LEI nº 563 - de 12 de setembro de 1961.

Declarado feriado municipal e dia 13 do corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado feriado municipal o dia 13 do corrente, homenagem ao MARECHAL FERNANDO SETEMBRINO DE CARVALHO, insigne filho de Uruguaiana, pelo transcurso de seu centenário de nascimento.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 12 de setembro de 1961.

ANTÔNIO CHIARELLO,
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data Supra

IZABELINO ABAD,
Secretário do Governo